

EDITAL Nº. 5148  
PROCESSO ADM. Nº. P881470/2019  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 129/2020  
UASG: 927744  
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00129/2020

FL. | 1

<b>ORIGEM DA LICITAÇÃO:</b>	SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG
<b>MODALIDADE:</b>	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2020
<b>PROCESSO Nº:</b>	P881470/2019
<b>OBJETO:</b>	CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PON (PASSIVE OPTICAL NETWORK) E INSTALAÇÃO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.

O(A) titular da origem desta licitação torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, a qual será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) designado(a) nos termos do Decreto Municipal nº 13.512, de 30 de dezembro de 2014 e nomeado(a) por Ato juntado ao processo administrativo de que trata esta licitação, devidamente publicados no Diário Oficial do Município, auxiliado(a) pela equipe de apoio também designada formalmente por ato publicado no DOM e juntado ao processo, abrirá até horas, data e local abaixo indicados, eletronicamente, as PROPOSTAS DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO referentes à licitação objeto deste instrumento, para a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a contratação do objeto desta licitação, observadas as normas e condições do presente Edital e seus anexos, e as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019; na Lei Municipal nº 10.350, 28 de maio de 2015; no Decreto nº 13.735, de 18 de janeiro de 2016 (atualizado); no Decreto Municipal nº 11.251 de 10 de setembro de 2002; subsidiariamente, na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

1. **DO TIPO:** MENOR PREÇO.

2. **MODO DE DISPUTA:** ABERTO E FECHADO.

3. **DA FORMA DE FORNECIMENTO:** INTEGRAL

4. **DA BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019; na Lei Municipal nº 10.350, 28 de maio de 2015; no Decreto nº 13.735, de 18 de janeiro de 2016 (atualizado); no Decreto Municipal nº 11.251 de 10 de setembro de 2002; subsidiariamente, na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e do disposto no presente Edital e seus Anexos.



EDITAL Nº. 5148  
PROCESSO ADM. Nº. P881470/2019  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 129/2020  
UASG: 927744  
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00129/2020

FL. | 2

**5. OBJETO:** CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PON (PASSIVE OPTICAL NETWORK) E INSTALAÇÃO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.

**6. DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO:**

6.1. O Edital está disponível gratuitamente nos *sítios* [compras.fortaleza.ce.gov.br](http://compras.fortaleza.ce.gov.br) e [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

6.2. O certame será realizado por meio do Sistema do COMPRASNET, no endereço eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**7. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME:**

7.1. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 07/05/2020.

7.2. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 21/05/2020, às 10 horas.

7.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 21/05/2020, às 10 horas.

7.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo Sistema será observado o horário de **Brasília/DF**.

7.5. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48 h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

**8. DO ENDEREÇO E HORÁRIOS DE EXPEDIENTE DA CENTRAL DE LICITAÇÕES:**

8.1. **CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA – CLFOR**, Rua do Rosário, 77, Centro – Ed. Comte. Vital Rolim – Sobreloja e Terraço, Fortaleza – CE, CEP. 60055-090.

8.2. Horários de expediente da CLFOR: das 08h às 12h e das 13h às 17h.

**9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

9.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta das dotações orçamentárias abaixo discriminadas, do orçamento da Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS
18101	04.126.0093.1062.0001	44.90.52	3.100100000001/3.192000000001



EDITAL Nº. 5148  
PROCESSO ADM. Nº. P881470/2019  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 129/2020  
UASG: 927744  
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00129/2020

FL. | 3

## **10. DA PARTICIPAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:**

**10.1.** Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao Portal de Compras do Governo Federal.

**10.1.1.** As regras para credenciamento estarão disponíveis no sítio constante no subitem 6.1. Deste Edital.

**10.2.** Será garantido às licitantes enquadradas como microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, de acordo com o previsto Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / Das Aquisições Públicas; na Lei Municipal nº 10.350, de 28 de maio de 2015; e no Decreto nº 13.735/2016, de 18/01/2016 (atualizado).

**10.2.1. O GRUPO 01 desta licitação será destinado a AMPLA CONCORRÊNCIA.**

**10.2.2. O GRUPO 02 desta licitação será destinado à cota reservada de MEI/EPP/ME, aplicando-se o tratamento diferenciado e simplificado (Seção I - Das Aquisições Públicas) destinado a microempresas e empresas de pequeno porte em conformidade com as prescrições contidas na LC nº 123/2006, LC nº 147/2014, na Lei nº 11.488/2007, Decreto Federal nº 8.538/2015 (Capítulo V – Do acesso aos Mercados; Seção I – Das Aquisições Públicas), bem como Lei Municipal 10.350 de 28/05/2015 em seu capítulo IV, Subseção III – Do direito de preferência e outros incentivos) e Capítulo IV, Seção III – Das condições especiais de participação, Art. 35 do Decreto Municipal nº 13.735 de 18 de janeiro de 2016, conforme justificativa emitida pela Coordenadoria Administrativo-Financeira – COAFI, constante no ANEXO VI deste Edital.**

**10.3.** Tratando-se de microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, e que não se encontram em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, deverão declarar no Sistema do COMPRASNET o exercício do direito de preferência previsto em Lei.

**10.4.** A licitante que participar desta licitação com suas condições de habilitação vinculadas ao documento SICAF, obriga-se a declarar, sob as penalidades da lei, a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação.

**10.5.** A participação implica a aceitação integral dos termos deste Edital.

**10.6.** É vedada a participação de pessoa jurídica nos seguintes casos:

**10.6.1.** Que tenham em comum o mesmo preposto ou procurador.

**10.6.2.** Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial (ressalvado o constante nos subitens 16.9.1.1 e 16.9.1.2 do presente Edital), dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação;

**10.6.3.** Impedidas de licitar com a Administração.

**10.6.4.** Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração.

EDITAL Nº. 5148  
PROCESSO ADM. Nº. P881470/2019  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 129/2020  
UASG: 927744  
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00129/2020

FL. | 4

**10.6.5.** Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição.

**10.6.6.** Empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta (inciso III, art. 9º da Lei Federal nº 8666/93).

**10.6.7.** Empresas Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País.

**10.6.8.** Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

**10.6.9.** Empresas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição.

## **11. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA:**

**11.1.** A Proposta de Preços deverá explicitar nos campos “VALOR UNITÁRIO (R\$)” E “VALOR TOTAL (R\$)”, os preços referentes a cada item, incluídos todos os custos diretos e indiretos, em conformidade com as especificações deste Edital. Os campos “marca”, “fabricante”, e “descrição detalhada do objeto ofertado” deverão ser preenchidos.

**11.1.1.** A proposta inicial deverá ser anexada, redigida em Língua Portuguesa, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas, quantitativos, marca/modelo, nos termos do “ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA” deste Edital.

**11.1.2. Prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias**, contados a partir da data da sua emissão.

**11.2.** As licitantes encaminharão, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, **exclusivamente por meio do Sistema**, os Documentos de Habilitação e a Proposta de Preços com a descrição do objeto ofertado e o preço, bem como declaração de responsabilidade pela autenticidade dos documentos apresentados, conforme “ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DA DOCUMENTAÇÃO”, deste Edital.

**11.3.** O envio da Proposta de Preços inicial acompanhada dos documentos de habilitação ocorrerá **exclusivamente no Sistema**, por meio de chave de acesso e senha.

**11.4.** As licitantes deverão enviar suas propostas até a data e hora designadas para a abertura das mesmas, consignando o preço global do GRUPO, incluídos todos os custos diretos e indiretos, de acordo com o especificado neste Edital.

**11.5. A licitante deverá informar a condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) para fazer jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou cooperativa de que trata o artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, no ato do envio da proposta por intermédio de funcionalidade disponível no Sistema eletrônico do COMPRASNET.**

**11.6.** As licitantes poderão retirar ou substituir as Propostas de Preços por elas apresentadas até o término do prazo para recebimento.

**11.7. Será vedada a identificação da licitante, por qualquer meio ou forma, antes da etapa de lances.**



EDITAL Nº. 5148  
PROCESSO ADM. Nº. P881470/2019  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 129/2020  
UASG: 927744  
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00129/2020

FL. | 5

## **12. DA ABERTURA E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS:**

**12.1.** Abertas as propostas, o (a) Pregoeiro (a) fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas quanto aos aspectos materiais e formais. Caso ocorra alguma desclassificação, deverá ser fundamentada e registrada no Sistema.

**12.2.** Os preços deverão ser expressos em reais, com até 02 (duas) casas decimais em seus valores globais e unitários, inclusive em propostas de adequação, quando for o caso.

**12.3.** O Sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo (a) Pregoeiro (a) e somente estas participarão da etapa de lances.

**12.4.** Na elaboração da proposta, o preço cotado poderá ultrapassar o limite máximo discriminado no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**. Entretanto, na fase de lances, o lance final deverá atingir preço inferior ou igual ao limite máximo constante do Termo de Referência; e, caso o GRUPO cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser inferior ou igual àquele limite. Caso não seja realizada a disputa de lances, a licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor inferior ou igual ao limite máximo acima especificado.

**12.5.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do (a) Pregoeiro (a) e para acesso público após o encerramento da disputa.

## **13. DA ETAPA DE LANCES:**

**13.1.** O (a) Pregoeiro (a) dará início à etapa competitiva no horário previsto no **subitem 7.3**, quando, então, as licitantes poderão encaminhar lances.

**13.2.** Para efeito de lances, será considerado o **VALOR GLOBAL DO GRUPO**.

**13.2.1.** Aberta a etapa competitiva, será considerado como primeiro lance a proposta inicial (não identificada). Em seguida as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**13.2.2.** As licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no Sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outra (s) licitante.

**13.3.** Durante a sessão pública de disputa, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O Sistema não identificará o autor dos lances ao (à) Pregoeiro (a) nem aos demais participantes.

**13.4.** Será adotado para o envio de lances o modo de disputa “**aberto e fechado**”, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**13.5.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo Sistema quando houver lance ofertado nos últimos 10 (dez) minutos do período de duração da sessão pública.



EDITAL Nº. 5148  
PROCESSO ADM. Nº. P881470/2019  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 129/2020  
UASG: 927744  
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00129/2020

FL. | 6

**13.6.** Encerrado o prazo previsto no subitem **15.5**, o Sistema abrirá oportunidade para que a licitante da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**13.7.** Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste Edital, poderão as licitantes dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**13.8.** Após o término dos prazos estabelecidos, o Sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**13.9.** Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida, haverá o reinício da etapa fechada, para que as demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**13.10.** Poderá o (a) Pregoeiro (a), auxiliado(a) pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhuma licitante classificada na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

**13.11.** No caso de desconexão entre o (a) Pregoeiro (a) e o Sistema no decorrer da etapa competitiva, o Sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o (a) Pregoeiro(a), quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.

**13.12.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensão, sendo reiniciada somente após comunicação expressa do (a) Pregoeiro (a) aos participantes, através de mensagem no Sistema, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

**13.13.** Após o encerramento dos lances, o Sistema detectará a existência de situação de empate ficto. Em cumprimento ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006, a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007 e art. 24 do Decreto Municipal 13.735, de 18 de janeiro de 2016 e que ofertou lance de até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço da arrematante que não se enquadre nessa situação de empate, será convocada pelo(a) Pregoeiro (a), na sala de disputa, para, no prazo de até 05 (cinco) minutos, utilizando-se do direito de preferência, ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, sob pena de preclusão.

**13.14.** O disposto no subitem 13.13 não se aplica quando a melhor oferta válida tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**13.15.** Não havendo manifestação da licitante, o Sistema verificará a existência de outra proponente em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo outra situação de empate, o Sistema emitirá mensagem, cabendo ao (à) Pregoeiro (a) dar por encerrada a disputa do GRUPO.

**13.16.** O Sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa.

EDITAL Nº. 5148  
PROCESSO ADM. Nº. P881470/2019  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 129/2020  
UASG: 927744  
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00129/2020

FL. | 7

#### **14. DA LICITANTE ARREMATANTE:**

**14.1.** O (A) Pregoeiro (a) poderá negociar exclusivamente pelo Sistema, em campo próprio, a fim de obter melhor preço.

**14.2.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o (a) Pregoeiro (a) poderá encaminhar, pelo Sistema eletrônico, contraproposta a licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**14.3.** A partir da sua convocação, o (a) arrematante **deverá:**

**14.3.1.** Anexar em campo próprio do Sistema, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a proposta de preços com os respectivos valores readequados ao último lance ofertado, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**14.3.2.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o (a) Pregoeiro (a) verificará a habilitação da licitante, observado o disposto neste Edital.

**14.4.** O descumprimento dos prazos acima estabelecidos é causa de desclassificação da licitante, sendo convocada a licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

**14.5.** A licitante não poderá cotar proposta com quantitativo do GRUPO inferior ao determinado no Edital.

**14.6.** A licitante declarará que se compromete a fornecer informações adicionais, solicitadas pelo (a) Pregoeiro(a) ou pela Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR, como: laudos técnicos de análises do produto, catálogos, e outros, a qualquer tempo e/ou fase do processo licitatório, com finalidade de dirimir dúvida e instruir as decisões relativas ao julgamento, CONFORME ANEXO VIII.

**14.7. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão.**

**14.8. O preço global proposto** deverá atender à totalidade da quantidade exigida, não sendo aceitas as que contemplem apenas parte da execução do objeto.

**14.9. A licitante deverá evitar que os valores globais extrapolem o número de 02 (duas) casas decimais após a vírgula. Caso isto ocorra, o (a) Pregoeiro (a) estará autorizado a adjudicar o objeto realizando arredondamentos a menor no valor cotado.**

**14.10.** Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos, encargos sociais e os demais ônus atinentes à entrega do produto/execução do objeto.

**14.11.** Na elaboração da proposta, o preço cotado não poderá ultrapassar o limite máximo discriminado no Termo de Referência, presentes nos autos do processo em epígrafe.

**14.12.** No caso de a licitante ser cooperativa que executará (entregará) o objeto da licitação através de empregados, a mesma gozará dos privilégios fiscais e previdenciários pertinente ao regime das cooperativas, devendo a proposta apresentar exequibilidade no aspecto tributário e sujeitar-se ao mesmo regime de qualquer outro agente econômico.

**14.13.** Após a apresentação da proposta não caberá desistência.



EDITAL Nº. 5148  
PROCESSO ADM. Nº. P881470/2019  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 129/2020  
UASG: 927744  
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00129/2020

FL. | 8

## **15. DA HABILITAÇÃO:**

**15.1.** A licitante cadastrada no Sistema COMPRASNET, SICAF, obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do art. 32, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**15.2.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro (a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta em sites oficiais.

**15.2.1.** Constatada a existência de sanção e/ou eventual descumprimento das condições de participação, o(a) Pregoeiro (a) declarará reputará a licitante inabilitada.

## **16. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS DA SEGUINTE FORMA:**

**16.1.** Obrigatoriamente, da mesma sede e igualdade de CNPJ, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

**16.2.** O documento obtido através de sítios oficiais, que esteja condicionado à aceitação via *Internet*, terá sua autenticidade verificada pelo (a) Pregoeiro (a).

**16.3.** Caso haja documento redigido em idioma estrangeiro, o mesmo somente será considerado se acompanhado da versão em Português, firmada por tradutor juramentado.

**16.4.** O documento apresentado deverá estar dentro do prazo de validade. Na hipótese de no documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. **Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de até 90 (noventa) dias**, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

**16.5.** É dever da licitante atualizar previamente os documentos constantes no SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

**16.6.** A licitante **CADASTRADA no SICAF** deverá apresentar no Sistema COMPRASNET os documentos relacionados nos itens a seguir.

**16.6.1.** Caso a licitante seja cadastrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF do Governo Federal, ficará dispensada da apresentação dos documentos de que tratam os subitens **16.7** e **16.10** deste Edital.

## **16.7. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**16.7.1. REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresário individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso de a licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.





EDITAL Nº. 5148  
PROCESSO ADM. Nº. P881470/2019  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 129/2020  
UASG: 927744  
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00129/2020

FL. | 9

**16.7.2. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO** em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

**16.7.3. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples – exceto cooperativas – no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso de a licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

**16.7.4. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**16.7.5. REGISTRO NA ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS**, no caso de cooperativa, acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Ato constitutivo ou estatuto social, nos termos dos arts. 15 a 21 da lei 5.764/71;
- b) Comprovação da composição dos órgãos de administração da cooperativa (diretoria e conselheiros), consoante art. 47 da lei 5.764/71;
- c) Ata de fundação da cooperativa;
- d) Ata de assembleia que aprovou o estatuto social;
- e) Regimento Interno com a Ata da assembleia que o aprovou;
- f) Regimento dos fundos constituídos pelos cooperados com a Ata da assembleia que os aprovou;
- g) Editais das 03 últimas assembleias gerais extraordinárias.

## **16.8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**16.8.1.** Devem ser fornecidos atestados ou declarações de capacidade técnica, em nome da LICITANTE, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem ter a licitante fornecido e instalado produtos compatíveis em características com os objetos da presente licitação, limitado à 10% (dez por cento) do quantitativo previsto no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

**16.8.2.** Será admitido o somatório de atestados para fins de comprovação do requisito de qualificação técnica prevista neste subitem acima.

## **16.9. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**16.9.1. Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial**, expedida por quem de competência na sede da pessoa jurídica ou certidão negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, ressalvado o disposto nos subitens abaixo:

**16.9.1.1.** Na ausência da Certidão Negativa, a licitante em recuperação judicial deverá comprovar a sua viabilidade econômica, mediante documento (certidão ou assemelhado) emitido pela instância judicial competente; ou concessão judicial da recuperação nos termos do art. 58 da Lei nº



EDITAL Nº. 5148  
PROCESSO ADM. Nº. P881470/2019  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 129/2020  
UASG: 927744  
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00129/2020

FL. | 10

11.101/2005. Ou homologação do plano de recuperação extrajudicial, no caso da licitante se encontrar em recuperação extrajudicial, nos termos do art. 164, § 5º, da Lei nº 11.101/2005.

**16.9.1.2.** A empresa em recuperação judicial/extrajudicial com recuperação judicial/plano de recuperação extrajudicial homologado deverá demonstrar os demais requisitos para habilitação econômico-financeira.

**16.9.2.** No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação da documentação exigida no subitem 16.9.1 acima.

**16.9.3. BALANÇO PATRIMONIAL** e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

**16.9.4.** Serão aceitos o balanço patrimonial, demonstrações contábeis, termos de abertura e encerramento do livro Diário, transmitidos via SPED, acompanhados do recibo de entrega de escrituração contábil digital, respeitada a INRFB vigente.

**16.9.5.** No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal oficial, em jornal de grande circulação e do registro na Junta Comercial.

**16.9.6.** No caso de Licitante recém-constituída (há menos de 01 ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura e de encerramento devidamente registrados na Junta Comercial, constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acham transcrito ou a autenticação da junta comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

**16.9.7.** No caso das demais sociedades empresárias e empresa Individual, o balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, estes termos devidamente registrados na Junta Comercial – constando no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acham transcrito ou a autenticação da junta comercial, devendo tanto o balanço quanto os termos serem assinados por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

**16.9.8.** O Balanço Patrimonial apresentado deverá corresponder aos termos de abertura e encerramento do Livro Diário apresentado.

**16.9.9.** No caso de sociedade simples, o balanço patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição, atendendo aos índices estabelecidos neste instrumento convocatório.

**16.9.10. PATRIMÔNIO LÍQUIDO** não inferior a 10% (dez por cento) da estimativa de custos, devendo a comprovação ser feita relativamente à data de apresentação da proposta, através do Balanço Patrimonial.

**16.9.11 COMPROVAÇÃO DA BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA** da licitante atestada por documento, assinado por profissional legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade da sede ou filial da licitante, demonstrando que a empresa apresenta índice de Liquidez Geral (LG) maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), calculada conforme a fórmula abaixo:

EDITAL Nº. 5148  
PROCESSO ADM. Nº. P881470/2019  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 129/2020  
UASG: 927744  
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00129/2020

FL. | 11

$$LG = \frac{AC+ARLP}{PC+PELP} \geq 1,0$$

Onde:

AC: Ativo Circulante;

ARLP: Ativo Realizável a Longo Prazo;

PC: Passivo Circulante;

PELP: Passivo Exigível a Longo Prazo.

### **16.10. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**16.10.1.** PROVA DE REGULARIDADE PARA COM AS FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL da sede ou filial do licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentar igualdade de CNPJ.

- a) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL E RECEITA FEDERAL DO BRASIL;
- b) CERTIDÃO (DÕES) NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS, OU EQUIVALENTE(S), EMITIDA(S) DE ACORDO COM AS REGRAS DE EMISSÃO DO ESTADO, SEDE DA LICITANTE.
- c) CERTIDÃO (DÕES) NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, OU EQUIVALENTE(S), EMITIDA(S) DE ACORDO COM AS REGRAS DE EMISSÃO DO MUNICÍPIO, SEDE DA LICITANTE.

**16.10.2.** CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da jurisdição da sede ou filial da licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

**16.10.3.** No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação dos documentos relativos ao FGTS dos cooperados, para efeito desta dispensa, deverá apresentar o seguinte:

- a. DECLARAÇÃO constando que, caso vencedor da licitação, o objeto será produzido ou comercializado por ela própria através de seus cooperados.
- b. ATA DA SESSÃO em que os cooperados autorizaram a cooperativa a participar da licitação e executar o CONTRATO caso seja vencedora.
- c. RELAÇÃO DOS COOPERADOS que produzirão ou comercializarão o objeto da licitação discriminado, comprovando através de documento a data de ingresso de cada um deles na cooperativa.

**16.10.3.1.** Caso a cooperativa tenha empregados em seus quadros, esta deverá juntar os documentos comprobatórios de recolhimento do FGTS relativo a eles.

**16.10.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1ª de maio de 1943.

**16.10.5.** O licitante deverá apresentar documento relativo ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal e na Lei Federal nº 9.854/1999 conforme Anexo III – Declaração Relativa ao Trabalho de Empregado Menor.



EDITAL Nº. 5148  
PROCESSO ADM. Nº. P881470/2019  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 129/2020  
UASG: 927744  
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00129/2020

FL. | 12

## **17. OUTRAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À HABILITAÇÃO:**

**17.1.** Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação por parte do (a) Pregoeiro (a), para a regularização do (s) documento (s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

**17.2.** A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao(a) Pregoeiro (a) convocar às licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

## **18. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:**

**18.1.** Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, observado o estabelecido nas condições definidas neste Edital e o disposto no Termo de Referência que norteia a contratação, tomando-se como parâmetro, para tanto, o menor preço coletado, na sequência, ou a média de preços, sempre buscando alcançar a maior vantajosidade.

**18.1.1.** A disputa será realizada por **GRUPO**, sendo os preços registrados em ata, pelo valor unitário do item.

**18.1.2.** A proposta final global não poderá conter item com valor superior ao estimado pela Administração, sob pena de desclassificação, independentemente do valor total do GRUPO, devendo a licitante readequar o valor do (s) item (ns) e GRUPO(S) aos valores constantes no Termo de Referência do Edital.

**18.1.3.** Na disputa de lances, o lance final deverá atingir preço inferior ou igual ao limite máximo constante daquele Termo de Referência; e, caso o GRUPO cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser igual ou inferior àquele limite. Caso não seja realizada a disputa de lances, a licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor inferior ou igual ao limite máximo do referido Termo de Referência.

**18.1.4.** Se a proposta de menor preço não for aceitável, ou, ainda, se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

**18.1.5.** A licitante remanescente que esteja enquadrada no percentual estabelecido no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, no dia e hora designados pelo (a) Pregoeiro (a), será convocada na ordem de classificação, no “chat de mensagem”, para ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, para, no prazo de 05 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência, observando o subitem 13.13.

## **19. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS DE PREÇOS:**

**19.1.** Em condições ilegais, omissões, ou conflitos com as exigências deste Edital.

**19.2.** Com preços superiores aos constantes nos GRUPOS constantes no Termo de Referência no processo em epígrafe, após a fase de lances ou comprovadamente inexequíveis.



EDITAL Nº. 5148  
PROCESSO ADM. Nº. P881470/2019  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 129/2020  
UASG: 927744  
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00129/2020

FL. | 13

**19.3.** Considera-se manifestamente inexequível a proposta de preços que, comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, resulte preço global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e tarifas de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido preços mínimos.

**19.3.1.** Se houver indícios de inexequibilidade da Proposta de Preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º, do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993.

**19.3.2.** Quando a licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexequibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.

**19.4.** Será vedada a identificação da licitante, por qualquer meio ou forma, antes da etapa de lances.

**19.5.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no Sistema.

## **20. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:**

**20.1.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(à) Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, na plataforma ou no endereço de *e-mail* **pregaoeletronico@fortaleza.ce.gov.br**, informando o número deste pregão no Sistema do COMPRASNET e o órgão interessado, além de CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica, ou CPF, se pessoa física, e disponibilizando as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e *e-mail*).

**20.2.** Os esclarecimentos serão prestados pelo (a) Pregoeiro (a), com auxílio da área interessada, por intermédio da autoridade competente, no prazo de 02 (dois) dias úteis, por meio de *e-mail* àqueles que enviaram solicitações.

**20.3.** Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do Edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no Edital, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

**20.4.** Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente, **exceto** se tratar de matéria de ordem pública.

**20.5.** Caberá ao (à) Pregoeiro (a), auxiliado (a) pela área interessada, e, quando for o caso, enviar a petição de impugnação para que a autoridade competente decida sobre a mesma no prazo de 02 (dois) dias úteis.

**20.6.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados e será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

**20.7.** O(A) pregoeiro(a) poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

**20.8.** As respostas às impugnações e pedidos de esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e às licitantes.

EDITAL Nº. 5148  
PROCESSO ADM. Nº. P881470/2019  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 129/2020  
UASG: 927744  
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00129/2020

FL. | 14

**20.9.** Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

## **21. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**21.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, de forma imediata e motivada, a intenção de interpor recurso, **em campo próprio do Sistema no prazo de até 04 (quatro) horas úteis depois de declarado habilitado**, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso no Sistema do COMPRASNET. Os demais licitantes ficam desde logo convidadas/notificadas a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

**21.2.** A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no **item 21.1**, importará na decadência desse direito, e o (a) Pregoeiro (a) estará autorizado (a) a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

**21.3.** Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não legitimado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pela proponente.

**21.4.** O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**21.5.** A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento às licitantes, nos endereços eletrônicos constantes no item 6, subitens 6.1. e 6.2 deste Edital.

## **22. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**22.1.** A adjudicação dar-se-á pelo (a) Pregoeiro (a) quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.

**22.2.** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao vencedor.

**22.3.** No caso de interposição de recurso, sendo a adjudicação da competência do (a) titular da origem desta licitação. Decidido o recurso, este homologará o julgamento do (a) Pregoeiro (a) e adjudicará o objeto à vencedora.

**22.4.** O (A) titular da origem desta licitação se reserva ao direito de não homologar ou revogar o presente processo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

**22.5.** O Sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos e fatos do procedimento e as ocorrências relevantes.

**22.6.** A NOTIFICAÇÃO relativa à convocação para assinatura do contrato poderá ser encaminhada por carta registrada, com aviso de recebimento – AR, fax ou qualquer outro meio passível de comprovação de sua eficácia, inclusive remetida para o e-mail informado pela licitante nos termos do subitem 28.1.1 ou constante dos autos.



EDITAL Nº. 5148  
PROCESSO ADM. Nº. P881470/2019  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 129/2020  
UASG: 927744  
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00129/2020

FL. | 15

**22.7.** As licitantes com propostas vencedoras estão obrigados a confirmar o recebimento do *e-mail* ou fax da notificação enviada pelo contratante, para assinatura do contrato, sob pena de ser interpretado como desistência da proposta, sem embargo da aplicação das cominações legais.

### **23. DA GARANTIA CONTRATUAL:**

**23.1.** Após a homologação do objeto do certame e até a data da contratação, a licitante vencedora deverá prestar garantia contratual correspondente a 5%(cinco por cento) sobre o valor do contrato, em conformidade com o disposto no art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993, vedada a prestação de garantia através de Título da Dívida Agrária.

**23.2.** Na garantia deverá estar expresso prazo de validade superior a 90(noventa) dias do prazo contratual.

**23.3.** A garantia prestada será restituída e/ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o § 4º, do art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**23.4.** A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando a licitante sujeito às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa.

**23.5.** Na ocorrência de acréscimo contratual de valor, deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido, nas mesmas condições estabelecidas no **subitem 23.1** deste Edital.

### **24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE:**

**24.1.** As obrigações da Contratada e da Contratante estão estabelecidas no Termo de Referência deste Edital.

### **25. DA ENTREGA, RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:**

**25.1.** Os critérios de aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência.

#### **25.2. Quanto à entrega:**

**25.2.1.** O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, nos locais indicados no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do presente Edital.

**25.2.2.** O prazo de entrega do material instalado (quando aplicável) é de 45 (quarenta e cinco) dias contados a partir da publicação do contrato no Diário Oficial do Município.

**25.2.3.** Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02(dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela Contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

**25.2.4.** A responsabilidade administrativa pelo recebimento do objeto tal qual estipulado no Edital será exclusiva do servidor autorizado pelo órgão participante, encarregado de acompanhar a



EDITAL Nº. 5148  
PROCESSO ADM. Nº. P881470/2019  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 129/2020  
UASG: 927744  
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00129/2020

FL. | 16

execução do processo de entrega e recebimento do objeto contratado, conforme art. 67 da Lei 8.666/93.

**25.2.5.** O objeto deverá ser entregue rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital, bem como na proposta vencedora, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

**25.2.6.** A CONTRATANTE designará um servidor/comissão, cujo propósito será o acompanhamento da entrega e a conferência desta com as especificações contidas na proposta de preços e no Termo de Referência. Caso o objeto esteja em desacordo com as especificações contidas naqueles instrumentos, será rejeitado o recebimento do mesmo.

### **25.3. Quanto ao recebimento:**

**25.3.1. PROVISORIAMENTE**, até 10(dez) dias da entrega do objeto, mediante Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito pelo (s) fiscal(is) do contrato.

**25.3.2. DEFINITIVAMENTE**, até 30(trinta) dias da expedição do termo de recebimento provisório, após a verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo (s) fiscal (is) da contratação, será expedido termo de recebimento definitivo, devendo haver rejeição do objeto no caso de desconformidade. O Termo de recebimento definitivo será lavrado pelo (s) fiscal (is) do Contrato.

**25.3.3.** O recebimento dos produtos/serviços, em caráter provisório ou definitivo, será realizado de segunda a sexta-feira, no horário de 8 h às 12 h e das 13 h às 17 h.

**25.3.4.** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

**25.3.5.** Em caso de troca do objeto a mesma deverá ser efetuada no endereço do órgão contratante.

**25.3.6.** A Contratada deverá providenciar a troca do objeto no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas do registro da ocorrência.

**25.3.7.** A eventual rejeição do objeto, por estar em desacordo com as especificações, não justificará possível atraso no prazo de entrega fixado, sujeitando a licitante vencedor às sanções previstas.

### **26. DO PAGAMENTO:**

**26.1.** O pagamento será efetuado mensalmente após a emissão da nota de empenho e será no prazo máximo de 10(dez) dias a contar da entrega do objeto, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, no Banco BRADESCO S/A.

**26.2.** Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento do objeto, conforme especificações exigidas na licitação.





EDITAL Nº. 5148  
PROCESSO ADM. Nº. P881470/2019  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 129/2020  
UASG: 927744  
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00129/2020

FL. | 17

**26.3.** É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

**26.4.** Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

**26.4.1.** Documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça Trabalhista.

**26.5.** Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela *Internet*, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

## **27. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**27.1.** A licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Fortaleza e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

**27.1.1.** A licitante que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 14, do Decreto Municipal nº 11.251/2002 e na legislação pertinente, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, estará sujeito às seguintes penalidades:

**27.1.1.1** Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

**27.1.1.2.** Multa isolada ou cumulativa com as demais sanções, conforme estabelecido nos artigos 50 e 51 do Decreto Municipal nº 13.735/2016.

**27.2.** A licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

**27.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.**

## **28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**28.1.** Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.



EDITAL Nº. 5148  
PROCESSO ADM. Nº. P881470/2019  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 129/2020  
UASG: 927744  
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00129/2020

FL. | 18

**28.1.1. Caso haja a contratação, a NOTIFICAÇÃO relativa à convocação para assinatura do Contrato será encaminhada por carta registrada, com aviso de recebimento – AR, ou poderão ser feitas também via e-mail, fax ou qualquer outro meio passível de comprovação de sua eficácia.**

**28.1.2. Quando a NOTIFICAÇÃO for enviada via e-mail ou via fax, as licitantes ficam obrigados a confirmar o recebimento do e-mail ou do fax da notificação enviada pelo CONTRATANTE, sob pena de ser interpretado como desistência da proposta, sem embargo da aplicação das cominações legais.**

**28.2.** É facultada ao (à) Pregoeiro (a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.

**28.3.** O descumprimento de prazos estabelecidos neste Edital e/ou pelo (a) Pregoeiro (a) ou o não atendimento às solicitações ensejará **DESCLASSIFICAÇÃO** ou **INABILITAÇÃO**.

**28.4.** Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida à licitante, ainda que se trate de originais.

**28.5.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste Edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – **CLFOR**.

**28.6.** As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**28.7.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**28.8.** Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia autenticada, inclusive, pelo (a) Pregoeiro (a). Caso essa documentação tenha sido emitida pela *internet*, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

**28.9.** O (A) Pregoeiro (a) poderá sanar erros formais que não acarretem prejuízos para o objeto da licitação, à Administração e às licitantes, dentre estes, os decorrentes de operações aritméticas.

**28.10.** Todas e quaisquer comunicações com o (a) Pregoeiro (a) dar-se-ão exclusivamente por meio do Sistema, no endereço constante no item 6. subitem 6.1., ou via e-mail '[pregaoeletronico@fortaleza.ce.gov.br](mailto:pregaoeletronico@fortaleza.ce.gov.br)', ou no próprio chat da plataforma do Sistema COMPRASNET em que acontecerá o certame.

**28.11.** Fica terminantemente proibido ao (à) Pregoeiro (a) prestar quaisquer informações sobre o pregão já publicado e/ou em andamento, sob qualquer hipótese ou pretexto usando telefonia fixa ou móvel, como forma de garantir a lisura do certame.

**28.12.** Os casos omissos serão resolvidos pelo (a) Pregoeiro (a), nos termos da legislação pertinente.

**28.13.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.

**28.14.** A apresentação, por parte das licitantes, de **DECLARAÇÃO FALSA** relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, aos impedimentos de participação ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, e

EDITAL Nº. 5148  
PROCESSO ADM. Nº. P881470/2019  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 129/2020  
UASG: 927744  
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00129/2020

FL. | 19

art. 37 da Lei Complementar nº 123/2006, independentemente da adoção de providências quanto à responsabilização penal, com fundamento no art. 90 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 299 do Código Penal Brasileiro.

**28.15.** Serão considerados como não apresentadas as declarações, não assinadas pelo representante legal da empresa ou seu procurador, considerando-se, diante da ausência de assinatura, desclassificada a proposta ou inabilitada a empresa, conforme a fase em que a declaração deva ser apresentada.

**28.16.** Caberá à licitante acompanhar as operações no Sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

**28.17.** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará.



EDITAL Nº. 5148  
PROCESSO ADM. Nº. P881470/2019  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 129/2020  
UASG: 927744  
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00129/2020

FL. | 20

## **29. DOS ANEXOS:**

**29.1.** Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte:

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR**

**ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO**

**ANEXO V – JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE EMPRESA NA FORMA DE CONSÓRCIO**

**ANEXO VI – JUSTIFICATIVA DA APLICABILIDADE DA COTA RESERVADA PARA ME e EPP**

**ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS**

**ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

**ANEXO IX – RELAÇÃO DOS CÓDIGOS DO CATMAT UTILIZADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA**

Fortaleza – CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

CIENTE:

Philippe Theophilo Nottingham

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG**

Aprovação expressa da assessoria jurídica

Airton Douglas de Andrade Lucas

**Coordenador Jurídico**

**OAB/CE nº 17.404**

**Coordenadoria Jurídica – COJUR/SEPOG**



---

EDITAL Nº. 5148  
PROCESSO ADM. Nº. P881470/2019  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 129/2020  
UASG: 927744  
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00129/2020

FL. | 21



EDITAL Nº. 5148  
PROCESSO ADM. Nº. P881470/2019  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 129/2020  
UASG: 927744  
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00129/2020

FL. | 22

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. UNIDADE REQUISITANTE:

**Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPOG.**

### 2. DO OBJETO:

Aquisição de equipamentos PON (Passive Optical Network) e instalação de acordo com as especificações e quantitativos previstos neste Termo de Referência.

### 3. DA JUSTIFICATIVA:

Conforme Decreto Municipal 13.566, de 07 de abril de 2015, art. 12, inc. V a SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG – por meio da COORDENADORIA DE GESTÃO CORPORATIVA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – COGECT – é competente por: “prover e coordenar o uso de recursos compartilhados de tecnologia da informação e comunicação: Internet, intranet, e-mail, portal web, servidores corporativos, controle de licenças de softwares proprietários, recursos de rede e quaisquer outros que, segundo deliberação do Comitê Gestor de Tecnologia da Informação e Comunicação, assim sejam definidos;”

E, considerando que o Município de Fortaleza, visando a estabilidade econômica por meio do equilíbrio fiscal autossustentável, e fundado em uma política pública transparente e eficiente na gestão da receita e gasto público municipal, busca meios que fomentassem a modernização de sua gestão administrativa, fiscal, financeira e patrimonial.

Assim, encontrou no PROGRAMA NACIONAL DE APOIO À GESTÃO ADMINISTRATIVA E FISCAL DOS MUNICÍPIOS BRASILEIROS – PNAFM – o fomento necessário para que atingisse o fortalecimento institucional dos órgãos responsáveis pela gestão administrativa e fiscal do Município de Fortaleza.

Nesse escopo, a SEPOG, em conformidade com o art. 34, da Lei Complementar Municipal n.º 176/2014, tem realizado esforços para viabilizar a modernização da gestão administrativa, fiscal e patrimonial.

Tal fato se concentra nesta Secretaria devido a mesma possuir como finalidade definir políticas e coordenar a gestão da tecnologia da informação, bem como realizar a gestão das compras corporativas. E, devido a suas atribuições legais, a Secretaria centralizou as aquisições corporativas de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC.

Desse modo, como pilar da modernização administrativa, fiscal, financeira e patrimonial, a SEPOG tem como premissa viabilizar a almejada modernização, logicamente, fazendo-se necessária a Integração da Gigabit Passive Optical Network – GPON – da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME – a rede óptica metropolitana da Prefeitura Municipal de Fortaleza – PMF – FIBRAFOR, expandindo assim a infraestrutura óptica municipal, com fornecimento de equipamentos, para a unificação e ampliação da rede da PMF contemplando mais 110 (cento e dez) Unidades de Atenção Primária à Saúde – UAPS – e 483 (quatrocentas e oitenta e três) unidades de educação, que proporcionam a Secretaria em comento os bons resultados no processo de modernização.

Assim, devido à exiguidade da infraestrutura de comunicação entre as UAPS e unidades de educação para com a rede corporativa da PMF, os sistemas de gestão administrativa, fiscal, financeira e patrimonial não atingiam o patamar esperado prejudicando todos os sistemas, visto que o sistema de gestão patrimonial e ponto eletrônico necessitam de integração para funcionarem de forma profícua.

A integração e expansão da rede óptica municipal é fato de extrema relevância para que a gestão administrativa, fiscal, financeira e patrimonial funcione de forma exemplar, eficaz

EDITAL Nº. 5148  
PROCESSO ADM. Nº. P881470/2019  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 129/2020  
UASG: 927744  
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00129/2020

FL. | 23

e eficiente, para que isso ocorra se faz obrigatória a aquisição de novos equipamentos e serviços de TIC, caso contrário todo o esforço de modernização não faria sentido, haja vista que os meios de comunicação disponíveis nestas localidades não atendem, de forma satisfatória o crescente aumento no fluxo de dados trafegados, impactando diretamente nos serviços prestados à população.

Ressalte-se que a gestão administrativa, fiscal, financeira e patrimonial, não se realiza de forma isolada, mas sim em rede, ou seja, baseado em estruturas capazes de se expandir de forma ilimitada, e integrando novos nós que consigam comunicar-se entre si, desde que compartilhem os mesmos padrões de comunicação, ou seja, todos os “órgãos devem ser capazes de falar a mesma língua”.

Por tal fato é que se busca, permanentemente, um cenário justo na identificação das necessidades de quais órgãos encontram-se em estado mais delicado em relação as necessidades de modernização da gestão administrativa, fiscal, financeira e patrimonial, para com isso consigam atender as modificações derivadas da modernização proposta.

Diante das necessidades, a SEPOG realizou um levantamento cuidadoso dos Órgãos defasados quanto a modernização da gestão administrativa, fiscal, financeira e patrimonial, e identificou quais deles não correspondiam as demandas por falta de equipamentos e/ou com conectividade exígua, surgindo dos levantamentos quais unidades municipais deveriam ser beneficiadas com a ampliação da rede óptica.

E com fulcro na premissa acima, cujo o objeto é a Integração da Gigabit Passive Optical Network – GPON – da SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME – a rede óptica metropolitana da Prefeitura Municipal de Fortaleza – PMF – FIBRAFOR, expandindo assim a infraestrutura de óptica municipal, com fornecimento de equipamentos, para a unificação e ampliação da rede da PMF contemplando Unidades de Atenção Primária à Saúde – UAPS – e unidades de educação.

Destaca-se que, para que não haja o risco de descontinuidade dos serviços e baixo desempenho na Rede FIBRAFOR, os equipamentos PON devem ser totalmente compatíveis com a infraestrutura existente na PMF, que conta com mais de 300 produtos entre Terminal de Linha Ótica (OLT MA5608T: 2 unidades e OLT MA5603T: 5 unidades) e Terminal de Rede Ótica (ONT HG8245H: 300 unidades).

Finalmente, se faz imperioso destacar que a expansão, na forma acima especificada, não se trata de despesas gerais ou de administração, mas sim de viabilizar os processos de modernização da gestão administrativa, fiscal, financeira e patrimonial, cuja realização, torna inviável sem tal investimento. Restando claro que a integração das unidades municipais informadas é de toda sorte necessária para que o projeto de modernização administrativa, fiscal, financeira e patrimonial, ocorra de forma que se ofereça serviços de qualidade à população.

#### 4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DOS OBJETOS

GRUPO 01 – EQUIPAMENTOS PON (PASSIVE OPTICAL NETWORK) E INSTALAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	CÓDIGO CATMAT
1	Terminal de Linha Ótica (Optical Line Terminal – OLT) com 32 interfaces PON com fonte redundante	4	R\$59.459,13	R\$237.836,52	466671



EDITAL Nº. 5148  
PROCESSO ADM. Nº. P881470/2019  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 129/2020  
UASG: 927744  
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00129/2020

FL. | 24

3	Placa com 16 interfaces PON	4	R\$21.949,67	R\$87.798,68	246929
5	Terminal de Rede Ótica (Optical Network Terminal – ONT)	525	R\$662,82	R\$347.980,50	466669
Valor Total do Grupo 01				R\$ 673.615,70	

GRUPO 02 – EQUIPAMENTOS PON (PASSIVE OPTICAL NETWORK) E INSTALAÇÃO – COTA RESERVADA – ME, MEI e EPP					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	CÓDIGO CATMAT
2	Terminal de Linha Ótica (Optical Line Terminal – OLT) com 32 interfaces PON com fonte redundante	1	R\$59.459,13	R\$59.459,13	466671
4	Placa com 16 interfaces PON	1	R\$21.949,67	R\$21.949,67	246929
6	Terminal de Rede Ótica (Optical Network Terminal – ONT)	175	R\$662,82	R\$115.993,50	466669
Valor Total do Grupo 02				R\$ 197.402,30	

**OBS.: Havendo divergência entre o COMPRASNET e o disposto nas especificações do Edital e no Termo de Referência, prevalecerão as disposições do Edital e seu Termo de Referência.**

#### 4.1. VALOR DA LICITAÇÃO:

O custo total estimado da licitação é de R\$ 871.018,00 (oitocentos e setenta e um mil e dezoito reais).

#### 4.2. ITENS 1 e 2 – Terminal de Linha Ótica (Optical Line Terminal – OLT) com 32 interfaces PON com fonte redundante.

4.2.1. O equipamento deverá ser instalado e testado pelo proponente no local de uso.

4.2.2. Todas as fontes e cabos necessários para a instalação do equipamento deverão ser fornecidos de forma que o conjunto trabalhe com o fornecimento de energia redundante. Todas as fontes devem ser bivolt (100-240v).

4.2.3. Composição do produto:

Itens 1 e 2 – PN: 50083735 – Modelo: OLT MA8000-X2 com duas placas de 16 portas (32 portas), fontes redundantes de 110/220v

Part Number	Descrição	Qtde
		03 Anos Garantia
02351ABE	CHASSI 19 OLT MA5800 X2	01
03023WED	PLACA DE ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA MODELO H901PISA PARA OLT MA5800-X2	01
63240081	RACK PARA CABOS (B68-21)	01
21138385	PAINEL DEFLETOR DE AR PARA PLACA DE SERVIÇO	01



EDITAL Nº. 5148  
PROCESSO ADM. Nº. P881470/2019  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 129/2020  
UASG: 927744  
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00129/2020

FL. | 25

21138971-001	TAMPA CEGA PARA SLOT DE CONTROLE PARA OLT MA5800-X2	01
04150308	Power Cable, 3.0m,6mm <sup>2</sup> ,(D3F-2S),(H07Z-K6 <sup>2</sup> BL+H07Z-K-6 <sup>2</sup> B),(2*OT6-6),LSZH	01
MKTR-487	CABO DE FORÇA MULTIPLUG MACHO 180º /FEMEA 180º 1,5 MT PT	01
88034FAR	PACOTE DE SOFTWARE MPSC PARA OLT MA5800-X2	01
02351ABE-88134UFA-12	SERVIÇO DE SUPORTE BÁSICO HI-CARE 9X5XNBD-S PARA CHASSI 19" OLT MA5800-X2, 12 MESES	03
03032FRP	AC POWER BOARD, POWER BACKUP	01
03023WDY	CARTÃO DE PROCESSAMENTO MODELO H901MPSC PARA OLT MA5800-X2	01
34060495	OPTICAL TRANSCEIVER, SFP+,1310NM,10GB/S,-8.2~0.5DBM,-12.6DBM, LC, SM,10KM	04
03023WDY-88134UFA-12	SERVIÇO DE SUPORTE BÁSICO HI-CARE 9X5XNBD-S PARA CARTÃO DE PROCESSAMENTO MODELO H901MPSC, 12 MESES	03
02311FGC	PLACA DE INTERFACE GPON APRIMORADA COM 16 PORTAS, INCLUINDO MÓDULO ÓPTICO SFP CLASSE C+, MODELO H805GPFD03	02
88035AWE	LICENÇA DE USO PARA PORTA PON, POR PORTA PON	32
02311FGC-88134UFA-12	SERVIÇO DE SUPORTE HI-CARE BASIC PARA PLACA DE INTERFACE GPON APRIMORADA COM 16 PORTAS, SFP CLASSE C+, MODELO H805GPFD03	6

#### 4.3. ITENS 3 e 4 – Placa com 16 interfaces PON

4.3.1. O equipamento deverá ser instalado e testado pelo proponente no local de uso.

4.3.2. Composição do produto:

Itens 3 e 4 – PN: 02311GYW – Modelo: H805GPFD Board

Part Number	Descrição	Qtde
		3 Anos Garantia
<b>02311GYW-B</b>	PLACA DE INTERFACE OLT COM 16 PORTAS GPON (Incluindo Módulo óptico SFP ClassC+) H805GPFD03;	01
<b>88035AWE</b>	LICENÇA DE USO PARA PORTA PON, POR PORTA PON	16
<b>02311GYW-88134UFA-12</b>	LICENÇA DE USO PARA SUPORTE HI-CARE 9x5NBD-S, 01ANO, PARA Placa DE INTERFACE OLT COM 16 PORTAS GPON INCLUINDO MÓDULO ÓPTICO;	3



EDITAL Nº. 5148  
PROCESSO ADM. Nº. P881470/2019  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 129/2020  
UASG: 927744  
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00129/2020

FL. | 26

#### 4.4. ITENS 5 e 6 – Terminal de Rede Ótica (Optical Network Terminal – ONT)

4.4.1. O equipamento deverá ser instalado e testado pelo proponente no local de uso.

4.4.2. Composição do produto:

Itens 5 e 6 – PN: 50083735 – Modelo: ONT EG8245H5

Part Number	Descrição	Qtde
		3 Anos Garantia
50083735	MODEM ONT GATEWAY EG8245H5, GPON, SC/APC, COM CABO UTP E FONTE DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT	1
88035PFF	LICENÇA DE SOFTWARE PARA ONT	1

### 5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes da Aquisição, correrão pela fonte de recursos da Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPOG da Prefeitura Municipal de Fortaleza, a ser informada quando da lavratura do contrato.

### 6. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

6.1. Quanto à entrega

6.1.1. O prazo de entrega do material instalado (quando aplicável) é de 45 (quarenta e cinco) dias contados a partir da publicação do contrato no Diário Oficial do Município.

6.1.2. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento. O Local de entrega e os endereços específicos de cada localidade beneficiada serão repassados pela Contratante ao licitante vencedor, de acordo com o estabelecido na Ordem de Compra devendo, a entrega dos equipamentos, ocorrerem em qualquer local do Município de Fortaleza.

6.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual;

6.1.4. Caso aconteça algum fato superveniente não motivado pela contratada, o fato deve ser informado à Contratante, mediante ofício protocolado na sede da Contratante;

6.1.5. A Contratante deverá informar qualquer alteração de endereço de entrega no SRP a Contratada.

6.2. Quanto ao recebimento:

6.2.1. **PROVISORIAMENTE**, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante;

6.2.2. **DEFINITIVAMENTE**, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e consequente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

EDITAL Nº. 5148  
PROCESSO ADM. Nº. P881470/2019  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 129/2020  
UASG: 927744  
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00129/2020

FL. | 27

## 7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento advindo do objeto da aquisição será proveniente dos recursos do(s) órgão (s) participante(s) e será efetuado até 10 (dez) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, exclusivamente no Banco Bradesco.

7.2. Os pagamentos serão realizados mediante a comprovação de atendimentos dos seguintes eventos:

	Evento	Parcela do pagamento
1	Entrega e instalação dos equipamentos no local indicado	100%

7.3. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

7.4. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.5. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

7.6. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

7.7. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal;

7.8. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

## 8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. A licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Fortaleza e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR, assim como será informado o SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.1.1. A licitante que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 14, do Decreto Municipal nº 11.251/2002 e na legislação pertinente, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, estará sujeito às seguintes penalidades:

I. Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II. Multa cumulativa com as demais sanções, conforme estabelecido nos artigos 50 e 51 do Decreto Municipal nº 13.735/2016.

EDITAL Nº. 5148  
PROCESSO ADM. Nº. P881470/2019  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 129/2020  
UASG: 927744  
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00129/2020

FL. | 28

**8.2.** A licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

**8.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.**

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**9.1.** Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

**9.1.1.** A Contratada deverá fornecer os equipamentos conforme especificado, fornecer todos os acessórios específicos necessários ao funcionamento, realizar a instalação, realizar os testes de funcionamento e fornecer os serviços de Assistência Técnica e Suporte conforme especificado no subitem 9.10.

**9.2.** Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**9.3.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitadas ao estabelecido no § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

**9.4.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

**9.5.** Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

**9.6.** Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**9.7.** Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pela SEPOG, contado da sua notificação.

**9.8.** Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

**9.9.** Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

## 10. CONDIÇÕES DE GARANTIA, SUPORTE E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

**10.1.1.** A garantia deverá ser integral de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses na modalidade ON-SITE para todos os itens desta Ata, com cobertura total para peças e serviços, incluindo deslocamentos de técnicos, quando necessários, para prestação dos serviços de assistência técnica (autorizada), inclusive para os modelos que venham a ser descontinuados. Além da garantia dos produtos, deverá ser fornecida atualização de firmware, sem custo adicional, pelo período mínimo de 36 (trinta e seis) meses.

EDITAL Nº. 5148  
PROCESSO ADM. Nº. P881470/2019  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 129/2020  
UASG: 927744  
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00129/2020

FL. | 29

- 10.1.2.** Os serviços de assistência técnica deverão ser prestados na modalidade ON-SITE com período de garantia mínima de 60 (sessenta) meses, para todos os itens do Contrato, inclusive para os modelos que venham a ser descontinuados.
- 10.1.3.** Deverá ser fornecido serviço de suporte durante, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses na modalidade ON-LINE e/ou telefone para sanar dúvidas sobre instalação e configuração dos equipamentos. O serviço de suporte deverá ser prestado, em primeira instância, pela assistência técnica autorizada que terá um prazo de 7 (sete) dias para resposta. Caso este prazo não seja cumprido o serviço de suporte deverá ser encaminhado ao fabricante que terá um prazo de 30 (trinta) dias, a partir do registro do primeiro chamado, para uma resposta definitiva.
- 10.1.4.** Os serviços de assistência técnica deverão ser prestados diretamente pelo fabricante ou através de sua rede de assistência técnica autorizada, devidamente comprovado por declaração e/ou cópia do contrato, deverá ser suprido 8x5 – 8 (oito) horas por dia durante 5 (cinco) dias na semana (de segunda a sexta) ininterruptamente, para todo o hardware e software ofertado, incluindo chamados técnicos. Caso a assistência técnica seja prestada pelo fabricante é necessário declarar o comprometimento de instalar uma base de operações no Município de Fortaleza, pelo menos, 1 (um) técnico residente e todo o material necessário para prestar o serviço de manutenção. A “empresa” indicada para prestar o serviço de assistência técnica deve possuir, pelo menos, 1 (um) técnico certificado pelo fabricante com habilitação para prestar os serviços técnicos nos equipamentos apresentados. É responsabilidade do fabricante a prestação do serviço de assistência técnica e garantia, sendo obrigação indicar outra assistência técnica autorizada em caso de impedimento da assistência técnica indicada.
- 10.1.5.** A Assistência Técnica deverá disponibilizar número telefônico 0800 (ou equivalente ao serviço gratuito) e serviço WEB ou e-mail (em português), para registro do chamado de assistência técnica e suporte. Em relação a abertura do chamado, o órgão ao fazê-lo, receberá neste momento, o número, data e hora de abertura do chamado. Este será considerado o início para contagem dos prazos estabelecidos.
- 10.1.6.** O Gestor do Contrato deverá enviar ao Gestor de Compras do órgão/entidade um relatório em meio eletrônico no formato OpenOffice Write, Microsoft Word ou Adobe Acrobat para os atendimentos realizados, especificando o funcionário do órgão/entidade que realizou a abertura do chamado técnico, data e hora de abertura, data e hora de atendimento, data e hora de solução, o funcionário do órgão/entidade que realizou o encerramento do chamado, descrição detalhada do problema e das ações tomadas para sua resolução e a relação dos componentes, materiais ou peças substituídas, especificando marca, modelo, fabricante e número de série, bem como, planilha no formato OpenOffice Calc, Microsoft Excel contendo resumo geral informando número do chamado técnico, data e hora de abertura, data e hora de atendimento, data e hora de solução.
- 10.1.7.** O tempo de atendimento da assistência técnica, que compreende o tempo entre a abertura do chamado técnico junto ao licitante ou fabricante ou a assistência técnica e o atendimento, via telefone ou pessoal, por um técnico qualificado será de até 2 (duas) horas. Caso seja necessário a intervenção ON-SITE, o comparecimento de um técnico ao local, será de no máximo 24 (vinte e quatro). O tempo de solução, que compreende o tempo entre a abertura do chamado técnico e a definitiva solução do chamado, seja através de assistência técnica ou substituição do equipamento, será de 48 (quarenta e oito) horas.
- 10.1.8.** Na impossibilidade de solução definitiva do problema no prazo estabelecido, obriga-se o licitante a disponibilizar para uso imediato, nas instalações do órgão/entidade, outro equipamento de características iguais e/ou superior ao que está sendo objeto da

EDITAL Nº. 5148  
PROCESSO ADM. Nº. P881470/2019  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 129/2020  
UASG: 927744  
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00129/2020

FL. | 30

manutenção.

**10.1.9.** Caso seja impossível a substituição dos equipamentos, componentes, materiais ou peças por outras que não as que compõem o item proposto, esta substituição obedecerá ao critério de compatibilidade, que poderá ser encontrado no site do fabricante, através de equivalência e semelhança, e só poderá ser efetuada mediante expressa autorização por escrito do órgão/entidade, para cada caso particular. Caso o órgão/entidade recuse o equipamento, componente, material e ou peça a ser substituído, o licitante deverá apresentar outras alternativas, porém o prazo para solução do problema não será alterado.

## 11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento.
- 11.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
- 11.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.
- 11.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 11.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.
- 11.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

## 12. DA FISCALIZAÇÃO

- 12.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Comissão de Recebimento e Fiscalização, formada por meio da Portaria nº 033/2017 da Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPOG publicada no Diário Oficial do Município nº 15.958 de 15 de fevereiro de 2017 especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual.

## 13. PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 13.1. Os prazos de vigência e de execução contratual serão definidos pelo contratante.

**João Alcides de Oliveira Guerra**  
Coordenador  
Coordenadoria de Gestão Corporativa de Tecnologia da Informação

EDITAL Nº. 5148  
PROCESSO ADM. Nº. P881470/2019  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 129/2020  
UASG: 927744  
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00129/2020

FL. | 31

## ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS

À

Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza-CLFOR

Att. Sr (a). Pregoeiro (a)

Ref.: Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_

A Empresa \_\_\_\_\_ sediada na (rua, bairro, cidade, telefone, etc.), nº \_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, neste ato representado por \_\_\_\_\_ (nome e dados do representante legal), abaixo assinado, propõe a entrega dos objetos a seguir especificado, conforme Termo de Referência do Edital em epígrafe, nas seguintes condições:

### 1. Identificação da licitante:

- a. Razão Social:
- b. CPF/CNPJ e Inscrição Estadual:
- c. Endereço completo:
- d. Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):
- e. Telefone, celular, fax, *e-mail*:
- f. Banco Bradesco S/A, agência e nº da conta-corrente:

### 2. Condições Gerais da Proposta:

A presente proposta é válida por \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias, contados da data de sua emissão.  
**(Não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data da sua apresentação.)**



EDITAL Nº. 5148  
PROCESSO ADM. Nº. P881470/2019  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 129/2020  
UASG: 927744  
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00129/2020

FL. | 32

### 3. Formação do Preço:

GRUPO						
ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
	<b>VALOR GLOBAL</b> Valor por extenso ( _____ )					

Declaramos que o objeto cotado atende todas as exigências do edital, relativas à especificação e características, inclusive técnicas e que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

1. Nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, taxa de administração, lucro, encargos trabalhistas e despesas com seguros, frete, mão de obra e outras necessárias ao cumprimento integral do objeto deste Pregão e excluídos da composição dos preços ofertados.
2. O prazo de entrega do objeto será de (observar o limite máximo do Termo de Referência).
3. O local de entrega do objeto será o indicado no Termo de Referência.

Local e data

Assinatura do representante legal  
(Nome e cargo)





EDITAL Nº. 5148  
PROCESSO ADM. Nº. P881470/2019  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 129/2020  
UASG: 927744  
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00129/2020

FL. | 33

**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR**

Local e data

À

Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza – CLFOR do Município de Fortaleza Ref.:  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_/2020.

Prezados Senhores,

....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) ....., portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ..... DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescida pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).

.....  
(DATA)

.....  
(NOME: Representante legal da empresa)



EDITAL Nº. 5148  
PROCESSO ADM. Nº. P881470/2019  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 129/2020  
UASG: 927744  
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00129/2020

FL. | 34

#### ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº  
Processo nº P881470/2019

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO E A (O) CONTRATADA**

\_\_\_\_\_, **ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.**

O CONTRATANTE **MUNICÍPIO DE FORTALEZA**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **XXXXX**, com sede nesta Capital, na **XXXXX** – CEP **XXXXX**, neste ato representado por seu(sua) titular **XXXXX**, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº **XXXXX**, portador(a) da cédula de identidade nº **XXXXX** – **XXXXX**, residente e domiciliado(a) nesta capital, e a \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, Fone: \_\_\_\_\_, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo \_\_\_\_\_, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliada(o) em \_\_\_\_\_ (Município – UF), na \_\_\_\_\_, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato tem como fundamento o Edital do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_ e seus anexos, os preceitos do direito público, e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, , **Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019**, na Lei Municipal nº 10.350, 28 de maio de 2015; no Decreto nº 13.735/2016, de 18/01/2016 (atualizado); Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, nos Decretos Municipais nº 11.251 de 10.09.2002, , nº 13.512 de 30/12/14, e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto da presente licitação **A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PON (PASSIVE OPTICAL NETWORK) E INSTALAÇÃO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTA EDITAL.**



EDITAL Nº. 5148  
PROCESSO ADM. Nº. P881470/2019  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 129/2020  
UASG: 927744  
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00129/2020

FL. | 35

**Subcláusula Primeira** — A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões no volume do objeto deste contrato, nos termos da Lei Federal Nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

**3.1.** O valor estimado deste contrato será de R\$ 871.018,00 (oitocentos e setenta e um mil e dezoito reais) .

**Subcláusula Primeira** – No valor a ser pago estão inclusos todos os custos diretos e indiretos requeridos para o fornecimento do objeto, encargos sociais, seguros (quando houver), custos de mão de obra, benefícios diversos, tributos ou quaisquer outros encargos que vierem a existir sobre a aquisição, constituindo assim a única remuneração.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1.** A despesa decorrente desta licitação correrá à conta da Dotação Orçamentária: 04.126.0093.1062.0001;

Elemento de Despesa: 44.90.52;

Fonte de Recurso: 3.100100000001/ 3 192000000001

### **CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

**5.1.** A entrega do objeto dar-se-á sob a forma INTEGRAL, nos termos estabelecidos na Cláusula SÉTIMA do presente instrumento, de acordo com a necessidade da Administração, no quantitativo devidamente identificado na Ordem de Fornecimento e na respectiva Nota de Empenho.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

**6.1.** O prazo de vigência e de execução deste contrato é de R\$ 871.018,00 (oitocentos e setenta e um mil e dezoito reais), contado a partir da sua assinatura, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO**

**7.1.** A CONTRATADA deverá obedecer para execução do objeto deste contrato as especificações, os prazos e as condições estabelecidos neste instrumento e no Anexo I – Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº \_\_\_\_/XXXX, o qual passa a integrar este instrumento independentemente de transcrição.

### **CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO**

**8.1.** Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei Federal Nº 8.666/93, mediante recibo, os objetos deste contrato serão considerados recebidos depois que os prepostos dos beneficiários do contrato atestarem a conformidade do fornecimento com as faturas emitidas pela CONTRATADA.



EDITAL Nº. 5148  
PROCESSO ADM. Nº. P881470/2019  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 129/2020  
UASG: 927744  
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00129/2020

FL. | 36

**Subcláusula única** – Todo produto entregue em desacordo com as especificações será obrigatoriamente substituído, sem ônus para a CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 9.1.** Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.
- 9.1.1.** A Contratada deverá fornecer os equipamentos conforme especificado, fornecer todos os acessórios específicos necessários ao funcionamento, realizar a instalação, realizar os testes de funcionamento e fornecer os serviços de Assistência Técnica e Suporte conforme especificado no subitem 9.10.
- 9.2.** Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.3.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitadas ao estabelecido no § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.
- 9.4.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.
- 9.5.** Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.
- 9.6.** Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 9.7.** Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pela SEPOG, contado da sua notificação.
- 9.8.** Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.
- 9.9.** Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 10.1.** Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento.
- 10.2.** Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal no 8.666/1993 e suas alterações.
- 10.3.** Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.
- 10.4.** Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 10.5.** Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.
- 10.6.** Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

EDITAL Nº. 5148  
PROCESSO ADM. Nº. P881470/2019  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 129/2020  
UASG: 927744  
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00129/2020

FL. | 37

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

**11.1.** A execução do objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada pela CONTRATANTE, por meio de servidor especialmente designado para este fim pela Administração, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal 8.666/93, doravante denominado simplesmente de GESTOR deste contrato a quem competirá, entre outras atribuições:

**10.1.1.** Ordenar à CONTRATADA a substituir produtos em desacordo com as especificações constantes neste instrumento.

**10.1.2.** Encaminhar à autoridade competente, fazendo juntada dos documentos necessários, relatório das ocorrências (falhas) observadas na execução do contrato, bem como as solicitações de penalidades aplicáveis pelo não cumprimento de obrigações assumidas pela CONTRATADA.

**Subcláusula Única** – A ação do Gestor do contrato não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES**

**12.1.** No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a CONTRATANTE, as sanções administrativas aplicadas à CONTRATADA serão:

I. Advertência.

II. Multa:

a) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso sobre o valor global do contrato, no caso da não execução do objeto e/ou descumprimento das demais obrigações contratuais;

b) 10% (dez por cento) após o 30º (trigésimo) dia de atraso sobre o valor global do contrato, no caso da não execução do objeto e/ou descumprimento das demais obrigações contratuais;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, no caso de desistência ou recusa de executar o objeto com o consequente cancelamento da NE (Nota de Empenho) ou rescisão contratual.

III. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos.

Subcláusula Primeira – As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou cobradas diretamente da CONTRATADA, administrativa ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

Subcláusula Segunda – Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados, tempestivamente, ou indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério da Subcláusula Terceira – Sempre que não houver prejuízo para a CONTRATANTE, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

**Subcláusula Quarta** – A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da CONTRATADA, na forma da lei.



EDITAL Nº. 5148  
PROCESSO ADM. Nº. P881470/2019  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 129/2020  
UASG: 927744  
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00129/2020

FL. | 38

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA**

13.1. A CONTRATADA declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO**

14.1. Compete a ambas as partes, de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste instrumento, na Lei Federal Nº 8.666/93 e em outras disposições legais pertinentes, realizar, via termo aditivo, as alterações contratuais que julgarem convenientes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

15.1. A publicação resumida do presente contrato no Diário Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela CONTRATANTE, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO**

16.1. Constituem motivos incondicionais para rescisão do contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, inclusive com as consequências do art. 80, da Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS FORTUITOS, DE FORÇA MAIOR OU OMISSOS**

17.1. Tal como prescrito na lei, a CONTRATANTE e a CONTRATADA não serão responsabilizados por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos, de força maior ou omissos, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo interpartes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.**

18.1. A Administração da CONTRATANTE analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito, de força maior ou omissos.

**Subcláusula Primeira** – Para os casos previstos no “caput” desta cláusula, a CONTRATANTE poderá atribuir a uma comissão, por esta designada, a responsabilidade de apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.

**Subcláusula Segunda** – As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas com máxima cautela, zelo profissional, senso de responsabilidade e ponderação, para que ato de mera e excepcional concessão da CONTRATANTE, cujo objetivo final é o de atender tão-somente ao interesse público, não seja interpretado como regra contratual.

**Subcláusula Terceira** – Para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução do presente contrato, fica desde já compelida a CONTRATADA a avisar, por escrito e de imediato, qualquer alteração no endereço ou no telefone da empresa.

EDITAL Nº. 5148  
PROCESSO ADM. Nº. P881470/2019  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 129/2020  
UASG: 927744  
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00129/2020

FL. | 39

**Subcláusula Quarta** – Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO**

**19.1.** Fica eleito o Foro do Município de Fortaleza, Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Local e data

**(nome do representante)**

CONTRATANTE

**(nome do representante)**

CONTRATADO(A)

Testemunhas:

(Nome da testemunha1) RG: CPF:	(Nome da testemunha 2) RG: CPF:
--------------------------------------	---------------------------------------

EDITAL Nº. 5148  
PROCESSO ADM. Nº. P881470/2019  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 129/2020  
UASG: 927744  
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00129/2020

FL. | 40

## **ANEXO V - JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE EMPRESA NA FORMA DE CONSÓRCIO**

O município de Fortaleza vem por meio deste apresentar justificativa acerca da vedação à participação de empresas enquadradas nas modalidades de consórcio no presente procedimento licitatório, **cujo objeto é a aquisição de equipamentos PON (Passive Optical Network) e instalação de acordo com as especificações e quantitativos previsto no Termo de Referência, com o objetivo de viabilizar modernização administrativa, fiscal, financeira e patrimonial, fazendo-se necessária a Integração da Gigabit Passive Optical Network-GPON, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME à rede óptica metropolitana da Prefeitura Municipal de Fortaleza – PMF – FIBRAFOR, expandindo, assim, a infraestrutura óptica municipal, de acordo com as especificações e quantitativos contidos no Termo de Referência do edital.**

Tendo em vista o art. 33 da Lei n.º 8.666/93, depreende-se que a conveniência de admitir a participação de consórcios em procedimento licitatório é decisão meramente discricionária da Administração.

Em seguida, informa-se que o entendimento consolidado do Tribunal de Contas da União, corroborado por esta Administração, é no sentido de que “(...) a regra, no procedimento licitatório, é a participação de empresas individualmente em disputa umas com as outras, permitindo-se a união de esforços quando questões de alta complexidade e de relevante vulto impeçam a participação isolada de empresas com condições de, sozinhas, atenderem todos os requisitos de habilitação exigidos no edital, casos em que a participação em consórcio ampliaria o leque de concorrentes” - Acórdão 1417/2008 Plenário (Sumário).

Dessa forma, entende-se que a restrição à participação de empresas em regime de consórcio não apresenta riscos à competitividade do presente certame, mas aumenta a segurança da Administração quando da contratação da licitante vencedora, ao passo que o objeto desta licitação não apresenta questões de alta complexidade ou relevante vulto que possam embarrear a concorrência por restringir a técnica das empresas participantes.

Philippe Theophilo Nottingham

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**





EDITAL Nº. 5148  
PROCESSO ADM. Nº. P881470/2019  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 129/2020  
UASG: 927744  
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00129/2020

FL. | 41

**ANEXO VI - JUSTIFICATIVA DA APLICABILIDADE DA COTA RESERVADA  
PARA ME e EPP**

O Município de Fortaleza vem por meio deste apresentar justificativa acerca da destinação de itens exclusivos para microempreendedores individual, microempresas e empresas de pequeno porte, atendendo a Lei Municipal 10.350 de 28 de maio de 2015, bem como Decreto Municipal 13.735 de 18 de janeiro de 2016, cujo objeto da presente licitação é a aquisição de equipamentos PON (Passive Optical Network) e instalação, com o objetivo de viabilizar modernização administrativa, fiscal, financeira e patrimonial, fazendo-se necessária a Integração da Gigabit Passive Optical Network-GPON, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SME, à rede óptica metropolitana da Prefeitura Municipal de Fortaleza-PMF – FIBRAFOR, expandindo, assim, a infraestrutura óptica municipal, de acordo com as especificações e quantitativos contidos no Termo de Referência do edital.

Visando boas ações municipais de gestão e a promoção do desenvolvimento econômico e social, através da ampliação da participação dos microempreendedores individuais, das microempresas e empresas de pequeno porte em licitações, bem como regulamentar o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para estas, fixado na Lei Complementar nº 123/2006, o Poder Executivo editou a Lei 10.350/2015 – Estatuto do Microempreendedor Individual, Microempresa e Empresa de pequeno porte, na qual dispõe:

Art. 30 – A Administração Pública Municipal deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempreendedores individual, microempresas e empresas de pequeno porte, nas contratações cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Art. 33 – A Administração Pública Municipal deverá estabelecer, em certames para a aquisição de bens e serviços de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte. Parágrafo Único - O disposto neste artigo não impede a contratação dos microempreendedores individuais, microempresas ou empresas de pequeno porte na totalidade do objeto.

Dessa forma, salientamos que as licitações, cujo objeto se tratar de bem divisível, como é o caso em tela, depende-se a divisão em grupos, onde cada um corresponde a um item, devendo



EDITAL Nº. 5148  
PROCESSO ADM. Nº. P881470/2019  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 129/2020  
UASG: 927744  
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00129/2020

FL. | 42

ser observado também o Art. 33 do Decreto Municipal 13.735 de 18 de janeiro de 2016, que regulamenta as aquisições públicas no Município de Fortaleza, o qual estabelece:

Art. 35 – Nas licitações para a aquisição de bens e serviços de natureza divisível, a Administração Pública Municipal deverá reservar cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 1º O disposto neste artigo não impede a contratação das microempresas ou empresas de pequeno porte na totalidade do objeto, sendo-lhes reservada exclusividade de participação na disputa relativa ao percentual de que trata o caput deste artigo.

§ 2º Admite-se a divisão da cota reservada em múltiplas cotas, objetivando-se a ampliação da competitividade, desde que a soma dos percentuais de cada cota em relação ao total do objeto não ultrapasse a 25% (vinte e cinco por cento).

§ 3º Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

§ 4º O disposto neste artigo não se aplica quando não houver, no Município de Fortaleza, o mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresa ou empresa de pequeno porte e que atendam às exigências constantes do instrumento convocatório.

Por oportuno, cabe ressaltar que o referido certame está dividido em dois grupos, sendo o GRUPO 01 no valor de R\$ 673.615,70 (seiscentos e setenta e três mil e seiscentos e quinze reais e setenta centavos), destinado a AMPLA CONCORRÊNCIA, e GRUPO 02, no valor de R\$ 197.402,30 (cento e noventa e sete mil reais e quatrocentos e dois reais e trinta centavos) destinado a MEI, EPP e ME, conforme edital, mantendo-se os demais benefícios instituídos na LC nº 123/2006, LC nº 147/14, Lei Municipal nº 10.350/2015 e Decreto Municipal 13.735/2016.

Tereza Cristina Nobre Dantas  
Coordenadora Administrativa Financeira



EDITAL Nº. 5148  
PROCESSO ADM. Nº. P881470/2019  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 129/2020  
UASG: 927744  
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00129/2020

FL. | 43

**ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS**

(PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)

DECLARAÇÃO

(nome /razão social) \_\_\_\_\_, inscrita no  
CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a)  
Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade  
nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as sanções adminis-  
trativas cabíveis, inclusive as criminais, e sob as penas da lei, que toda documentação anexada ao  
Sistema são autênticas.

*Local e data*

*Assinatura do representante legal*

*(Nome e cargo)*



EDITAL Nº. 5148  
PROCESSO ADM. Nº. P881470/2019  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 129/2020  
UASG: 927744  
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00129/2020

FL. | 44

**ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

(PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)

(nome /razão social) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que se compromete a fornecer informações adicionais, solicitadas pelo(a) Pregoeiro(a) ou pela Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR, como: laudos técnicos de análises do produto, catálogos, e outros, a qualquer tempo e/ou fase do processo licitatório, com finalidade de dirimir dúvida e instruir as decisões relativas ao julgamento.

*Local e data*

*Assinatura do representante legal*

*(Nome e cargo)*



EDITAL Nº. 5148  
PROCESSO ADM. Nº. P881470/2019  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 129/2020  
UASG: 927744  
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00129/2020

FL. | 45

**ANEXO IX – RELAÇÃO DOS CÓDIGOS DO CATMAT UTILIZADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA**

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
466671	Terminal De Linha Ótica (OPTICAL TERMINAL-OLT) com 32 interfaces PON com fonte redundante
246929	Placa com 16 interfaces PON
466669	Terminal de Rede Ótica (Optical Network Terminal – ONT)

